



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

PORTARIA nº 352/2019/DG - Manaus, 3 de setembro de 2019

O ORDENADOR DA DESPESA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração;

CONSIDERANDO a IN Nº 5/2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO a celebração do Contrato de Uso do Sistema de Distribuição de energia elétrica que entre si celebram, AMAZONAS ENERGIA, ora denominada DISTRIBUIDORA, e o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região (CONSUMIDOR), em conjunto, DISTRIBUIDORA e CONSUMIDOR, doravante denominado PARTES, constante na MA-788/2019,

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR os servidores **ANTÔNIO CARLOS SANTOS BERTOLLO**, Auxiliar Judiciário – Chefe da Seção de Manutenção de Bens Móveis e Imóveis (FC-05), (**GESTOR**), **LUIZ CLÁUDIO DOS SANTOS CORRÊA**, Técnico Judiciário, Assistente-Chefe da Seção de Manutenção de Bens Móveis e Imóveis (FC-03) (**GESTOR SUBSTITUTO**), **MÁRIO JORGE LIMA QUADROS**, Técnico Judiciário, Assistente IV do Gabinete da Diretoria-Geral (FC-03) (**FISCAL**) e **JOSÉ MÁRIO DE BRITO ROMANO**, Técnico Judiciário, Administrativa, Classe: C – Padrão:13 (**FISCAL SUBSTITUTO**), para atuarem como gestores e fiscais, no Contrato de Uso do Sistema de Distribuição de energia elétrica – CUSD – nº 20/2019/TRT11, considerando que: (iii) o uso de sistemas elétricos baseia-se nas Leis nºs 9.074/95, 9.648/98, 10.438/02 e 10.848/04, nos Decretos nºs 2.003/96, 4.562/02 e 5.163/04, nas Resoluções ANEEL Nº 414/2010, 506/2010 procedimentos de distribuição – PRODIST e demais normas pertinentes, em virtude das quais o acesso ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO deve ser garantido ao CONSUMIDOR e contratado separadamente da compra e venda de energia elétrica, firmado entre o consumidor: União Federal - **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**, CNPJ: **01.671.187/0001-18**, situado à Rua Visconde de Porto Alegre, nº 1265, Bairro: Praça 14, na cidade de Manaus (AM), e a distribuidora: **AMAZONAS ENERGIA**, com sede na Avenida Sete de Setembro, 2414, Cachoeirinha, CEP 69005-141, na cidade Manaus-AM, inscrita no CNPJ: **02.341.467/0001-20**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente
RÔMULO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Ordenador da Despesa do TRT da 11ª Região.